

PROVISIONAMENTO DAS PENSÕES DA SEGURANÇA SOCIAL

24-06-2013

José Barrias

1

Provisionamento das Pensões da Segurança Social

- **Caracterização do Sistema de Segurança Social**
- **Financiamento do Sistema de Segurança Social**
- **Despesa com Prestações Sociais**
- **Evolução da Despesa com Pensões**
- **Discriminação Negativa do Rendimento de Pensões**
- **Sustentabilidade Financeira da Segurança Social**
- **Conclusões**

24-06-2013

José Barrias

2

Caracterização do Sistema de Segurança Social



24-06-2013

José Barrias

3

Caracterização do Sistema de Segurança Social



24-06-2013

José Barrias

4

Caracterização do Sistema de Segurança Social

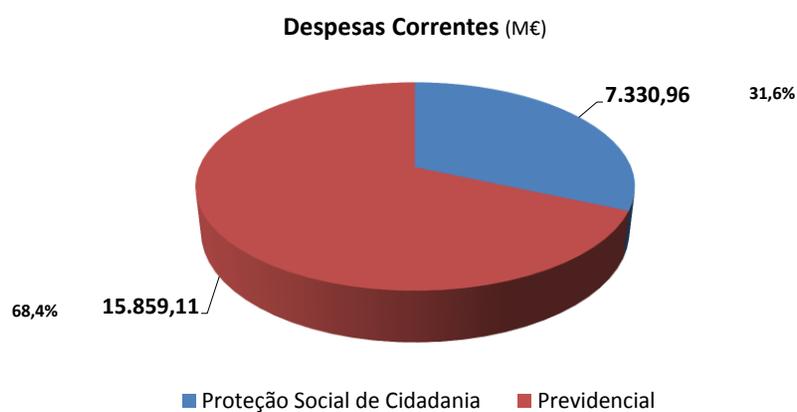


24-06-2013

José Barrias

5

Caracterização do Sistema de Segurança Social



Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

24-06-2013

José Barrias

6

Caracterização do Sistema de Segurança Social



24-06-2013

José Barrias

7

Financiamento do Sistema de Segurança Social

• **Sistema de proteção social de cidadania** (artigo 90.º da L-4/2007 e DL-367/2007, de 2/11):

- Transferências do Estado
- Receitas do IVA e outras receitas fiscais legalmente consignadas à segurança social
- Transferências de outras entidades ou fundos públicos, privados, comunitários ou de instituições estrangeiras;
- Receitas de jogos sociais;
- Produto de sanções pecuniárias;
- Outras receitas legalmente previstas;

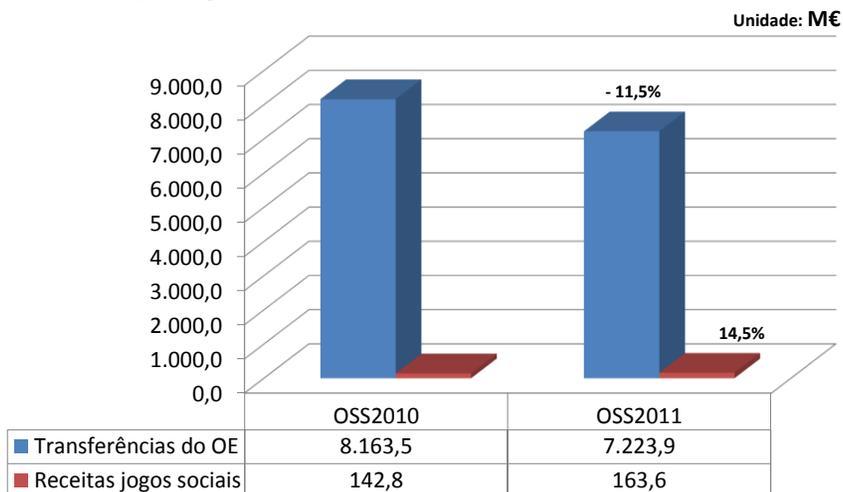
24-06-2013

José Barrias

8

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema de proteção social de cidadania – Transferências correntes:



Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

24-06-2013

José Barrias

9

Financiamento do Sistema de Segurança Social

- **Sistema Previdencial** (artigo 90.º da L-4/2007 e DL-367/2007, de 2/11):
- **Sistema Previdencial de Repartição** (artigo 14.º do DL-367/2007):
 - Quotizações e contribuições dos trabalhadores e das empresas;
 - Receitas de entidades ou fundos públicos de políticas activas de emprego e de formação profissional
 - Receitas do Fundo Social Europeu;
 - Transferências do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
 - Produto de sanções pecuniárias;
 - Outras receitas legalmente previstas;

24-06-2013

José Barrias

10

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial - Repartição

L-4/2007, de 16/1 – Artigo 54.º - Princípio da contributividade

“O sistema previdencial deve ser fundamentalmente autofinanciado, tendo por base uma relação sinalagmática direta entre a obrigação legal de contribuir e o direito às prestações”.

24-06-2013

José Barrias

11

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial - Repartição

Contribuição = Taxa contributiva x Base de Incidência

Taxa contributiva	EE	Trab	Taxa global
Trabalhadores em geral	23,75%	11,0%	34,75%
TI's – em geral	-	-	29,60%
TI's – Produtores agrícolas	-	-	28,30%
TI's – Empresários em nome individual	-	-	34,75%

24-06-2013

José Barrias

12

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial - Repartição

- **Base de Incidência: Remunerações**
 - **Remuneração Real:**
 - Remuneração auferida ou presumida
 - Sem limite máximo (sem plafonamento), exceto para os MOE's
 - **Remuneração Convencional:**
 - Trabalhadores de muito curta duração
 - Trabalhadores do serviço doméstico
 - Membros das igrejas, associações e confissões religiosas
 - Trabalhadores independentes
 - Seguro Social Voluntário

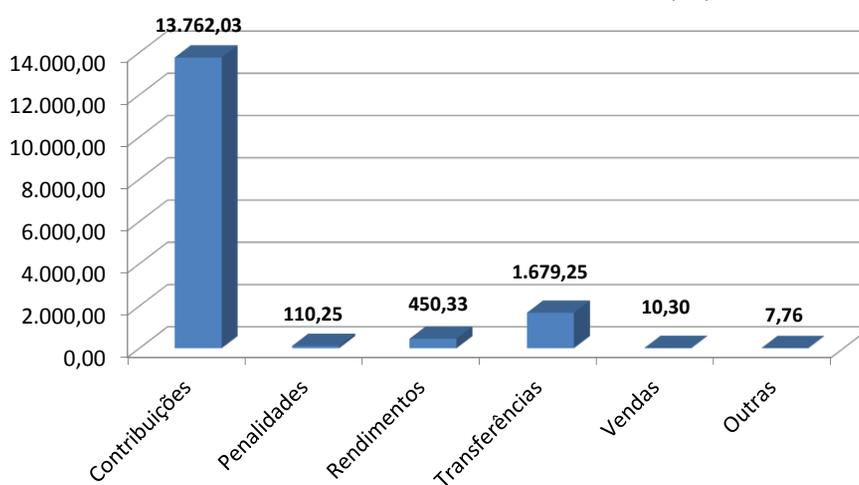
24-06-2013

José Barrias

13

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial - Receitas Correntes (M€)

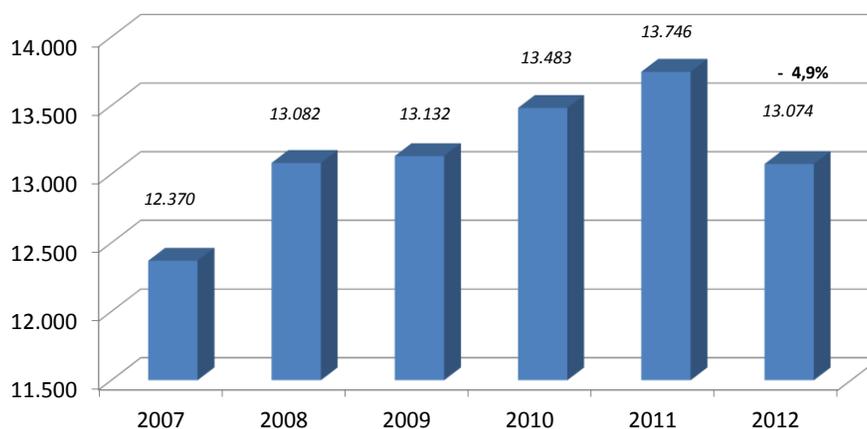


24-06-2013 Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

14

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial – Evolução das Contribuições (M€)



Fonte: Conta da Segurança Social de 2011 e Execução OSS 12/2012

24-06-2013

José Barrias

15

Financiamento do Sistema de Segurança Social

- **Sistema Previdencial** (artigo 90.º da L-4/2007 e DL-367/2007, de 2/11):
 - **Sistema Previdencial de Capitalização** (artigo 16.º do DL-367/2007):
(Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social - FEFSS)
 - 2 a 4 pontos percentuais dos 11% da taxa social única dos trabalhadores por conta de outrem até garantir 2 anos de pensões;
 - Excedentes anuais do OSS (293,01 M€ em 2011) e do OE;
 - Produto da venda do património do sistema (4,02 M€ em 2011) ;
 - Rendimentos do património e dos investimentos;
 - Outras receitas legalmente previstas;

24-06-2013

José Barrias

16

Financiamento do Sistema de Segurança Social

Sistema Previdencial (artigo 90.º da L-4/2007 e DL-367/2007, de 2/11):

Valor do FEFSS (2011) = 8.872,45 M€

Cobertura do Gasto Anual com Pensões	
2011	85,7%
2010	93,1%
2009	97,8%

Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

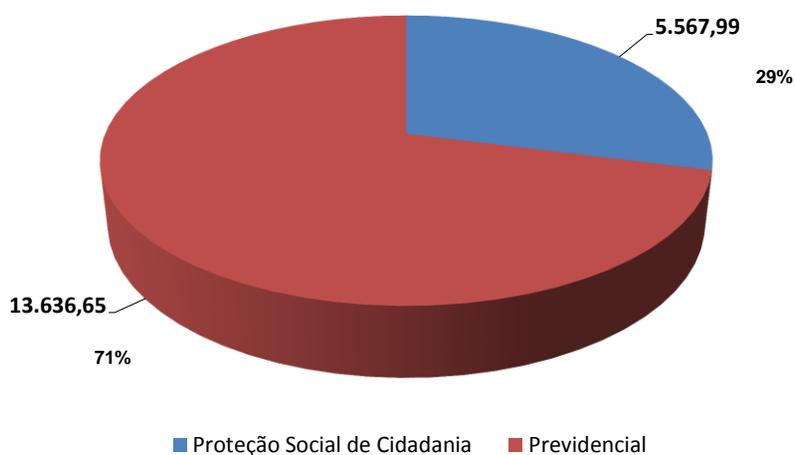
24-06-2013

José Barrias

17

Despesa com Prestações Sociais

Prestações Sociais (M€)



Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

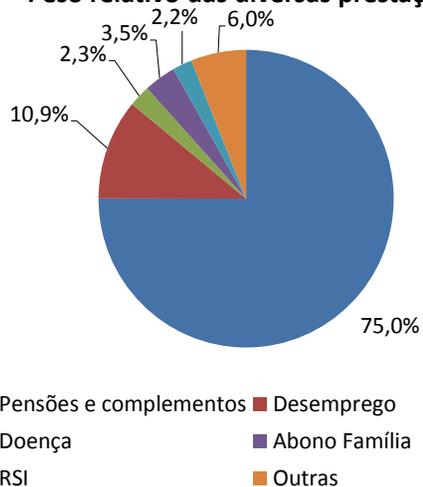
24-06-2013

José Barrias

18

Despesa com Prestações Sociais

Peso relativo das diversas prestações



Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

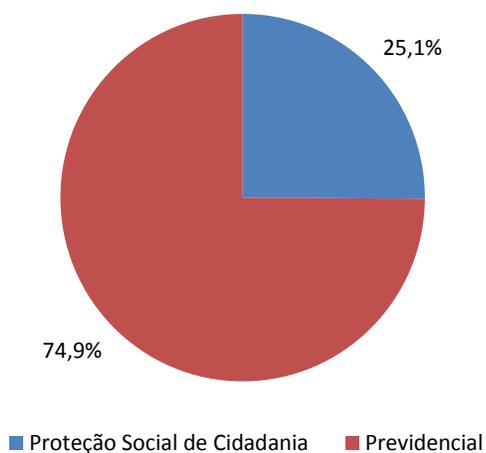
24-06-2013

José Barrias

19

Despesa com Pensões e Complementos (2011)

Peso Relativo da Despesa com Pensões por Subsistema

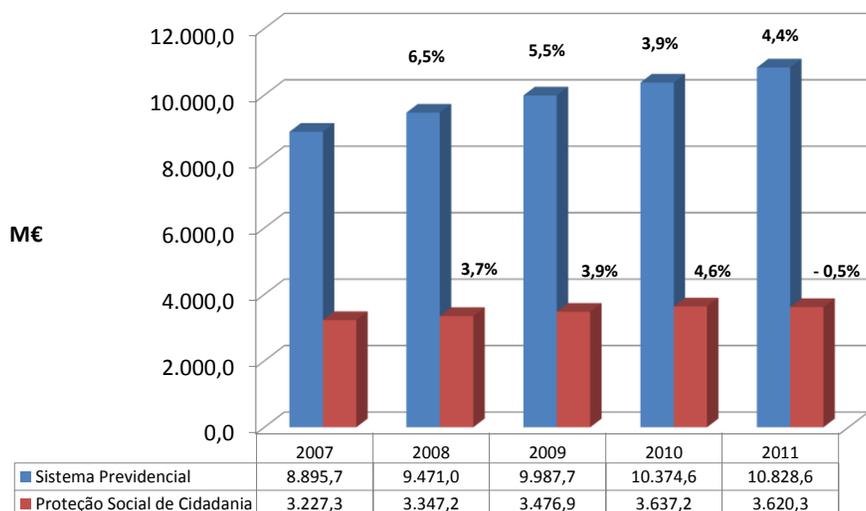


24-06-2013

Fonte: Conta da Segurança Social - 2011

20

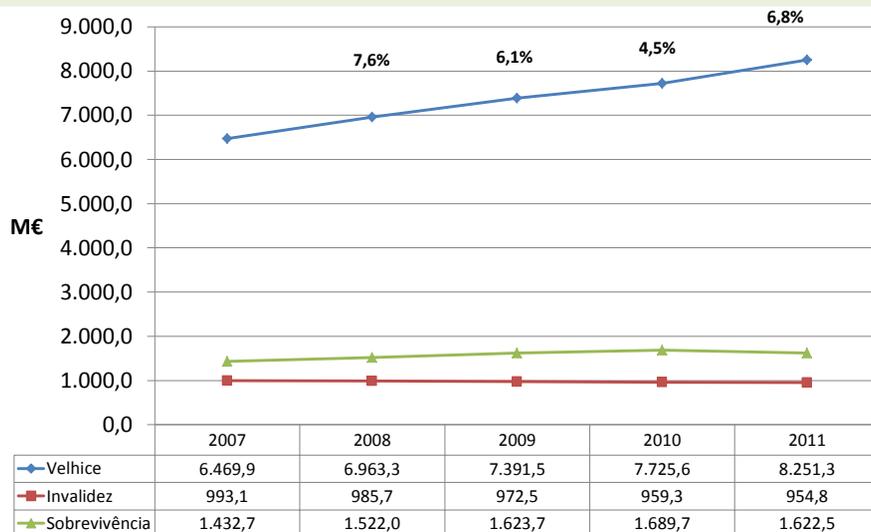
Evolução da Despesa com Pensões – Por subsistema



24-06-2013 Fonte: Conta da Segurança Social – 2011 José Barrias

21

Evolução da Despesa com Pensões – Previdencial



24-06-2013 Fonte: Conta da Segurança Social – 2011 José Barrias

22

Evolução da Despesa com Pensões

Fatores que influenciam o valor duma pensão:

- **Sistema de Proteção Social de Cidadania:**
 - Valor fixo, estabelecido na lei
 - Valor diferencial para garantia de valores mínimos

24-06-2013

José Barrias

23

Evolução da Despesa com Pensões

- **Sistema Previdencial** (Cálculo da pensão de invalidez ou de velhice):
 - Número de anos civis de contribuições (taxa de pensão)
 - Valor das remunerações – base de incidência (salário médio ou remuneração de referência)

$$\text{Pensão} = \text{Taxa de pensão} \times \text{Remuneração de Referência}$$

sendo:

- **Taxa de pensão**= taxa anual de 2% a 2,3% por cada ano de contribuições, no mínimo de 30% e máximo correspondente a 40 anos
- **Remuneração de Referência** – Soma das remunerações de toda carreira revalorizadas a dividir pelo n.º de anos x 14. $(TR/(n \times 14))$

24-06-2013

José Barrias

24

Evolução da Despesa com Pensões

- **Sistema Previdencial** (Cálculo da pensão de invalidez ou de velhice)
- **Beneficiários inscritos até 2001:**
 - 1.º Calculam-se duas pensões:
 - Uma, **P1**, pela fórmula antiga na base dos 10 melhores anos dos últimos 15 revalorizados;
 - Outra, **P2**, pela fórmula nova na base das remunerações de toda a carreira
 - 2.º Ponderam-se as duas pensões em função do número de anos de desconto completados até 2006 e a partir de 2007 (**P3**).
 Nota: A partir de 01/01/2017 esta ponderação será feita em função do número de anos de desconto completados até 2001 e a partir de 2002

24-06-2013

José Barrias

25

Evolução da Despesa com Pensões

- **Sistema Previdencial** (Cálculo da pensão de invalidez ou de velhice)
- **Beneficiários inscritos a partir de 2002:**
 - Calcula-se uma pensão, **P2**, pela fórmula nova na base das remunerações de toda a carreira
- **Sistema Previdencial (Pensão de sobrevivência):**
 - Percentagem da pensão de reforma do falecido

24-06-2013

José Barrias

26

Evolução da Despesa com Pensões

Fatores que determinam o aumento da despesa com pensões:

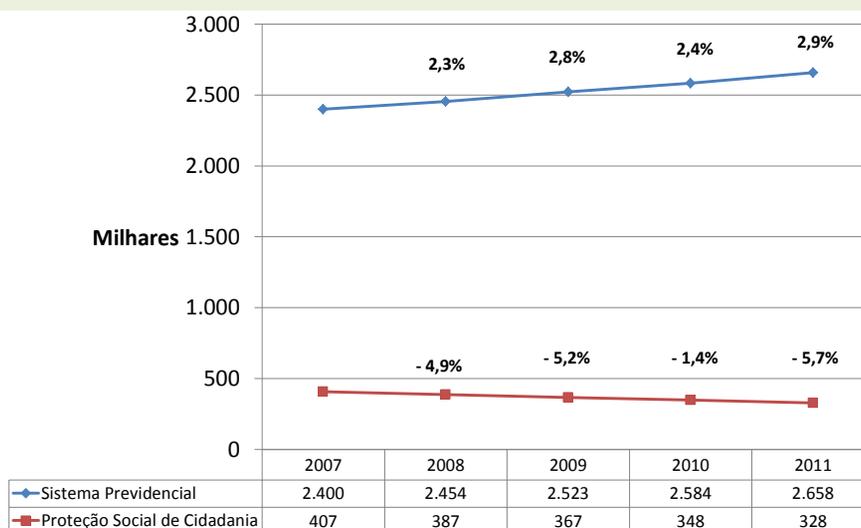
- Aumento do número de pensionistas
- Aumento da pensão média por:
 - Mais anos de contribuições
 - Melhores salários
- Aumento da pensão mínima
- Atualização das pensões contributivas

24-06-2013

José Barrias

27

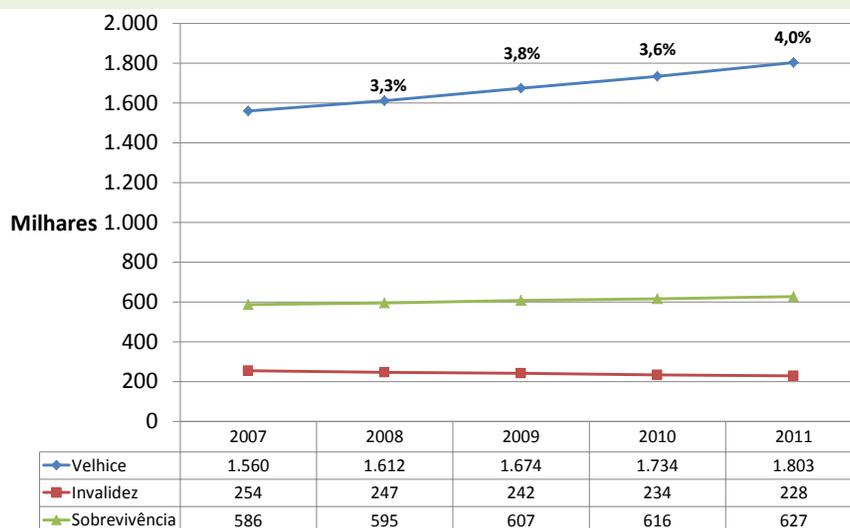
Evolução do Número de Pensionistas – Por subsistema



24-06-2013 Fonte: Conta da Segurança Social – 2011 José Barrias

28

Evolução do Número de Pensionistas – Sistema Previdencial



24-06-2013 Fonte: Conta da Segurança Social – 2011 José Barrias

29

Evolução da Despesa com Pensões

Evolução das Pensões Médias (Invalidez e Velhice do Regime Geral)					
	2007	2008	2009	2010	2011
Invalidez	365,07	377,47	389,08	392,43	399,33
Varição anual (%)	3,9%	3,4%	3,1%	0,9%	1,8%
Velhice	436,72	454,24	472,08	477,03	481,69
Varição anual (%)	4,5%	4,0%	3,9%	1,0%	1,0%

24-06-2013

José Barrias

30

Evolução da Despesa com Pensões

Evolução das Pensões Mínimas					
	2009	2010	2011	2012	2013
Pensão Social	187,18	189,52	189,52	195,40	197,55
Pensão Rural	224,62	227,43	227,43	234,48	237,06
Pensão Mínima (RG)	243,32	246,36	246,36	254,00	256,79
Variação anual (%)	2,9%	1,25%	0,0%	3,1%	1,1%

24-06-2013

José Barrias

31

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- **Alargamento do cálculo da Remuneração de Referência a toda a carreira contributiva**
- **Ponderação da fórmula de cálculo (beneficiários inscritos até 2001)**

$$P3 = \frac{(P1 \times C1)}{C} + \frac{(P2 \times C2)}{C}$$

P3 = Pensão Estatutária;

P1 = Valor obtido pela fórmula indicada, **mas limitado a 12 x IAS ou a P2**;

C1 = N.º de anos civis até 2006;

C2 = N.º de anos civis desde 2007;

C = Soma de C1 + C2 (**ainda que superior a 40**)

24-06-2013

José Barrias

32

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- **Limitação das pensões mais elevadas**
 - **P2** = Valor obtido pela fórmula nova (toda a carreira), **não é limitado**
 - **P1** = Valor obtido pela fórmula antiga (10 melhores dos últimos 15), **é limitado** a 12 x IAS (**€ 5 030,64 em 2013**) ou a P2, se este limite for mais elevado que 12IAS, ou seja:
 - Se $P2 < 12 \text{ IAS}$, P1 é limitado a 12 IAS;
 - Se $P2 > 12 \text{ IAS}$, P1 é limitado a P2.

Valor do IAS2013: **€ 419,22**

24-06-2013

José Barrias

33

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- **Fator de sustentabilidade**

$$FS = \frac{EMV2006}{EMVn-1}$$

EMV2006 = “Esperança Média de Vida aos 65 anos” em 2006

EMVn-1 = “Esperança Média de Vida aos 65 anos” no ano anterior ao do início da pensão de velhice ou da convalidação da pensão de invalidez

24-06-2013

José Barrias

34

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- Fator de sustentabilidade:

Evolução das taxas de redução das novas pensões		
Ano	Taxa Acumulada	Varição anual
FS2008	0,56%	0,56%
FS2009	1,32%	0,77%
FS2010	1,65%	0,33%
FS2011	3,14%	1,49%
FS2012	3,92%	0,78%
FS2013	4,78%	0,86%

24-06-2013

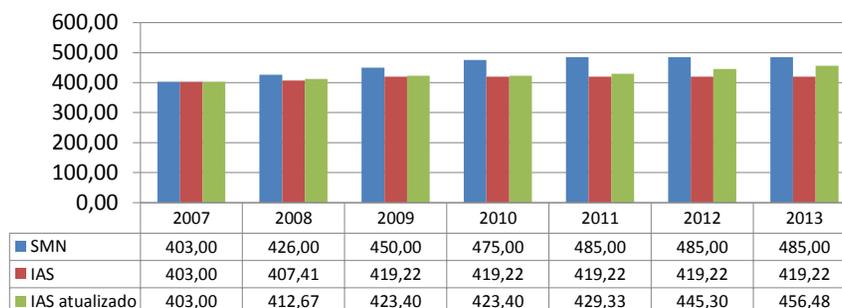
José Barrias

35

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- **Suspensão do regime de pensão antecipada por flexibilização** a partir de 6 de abril de 2012, mantendo-se os restantes regimes de antecipação
- **Suspensão da atualização do IAS** (Indexante de Apoios Sociais)



O valor atual do IAS é inferior em 13,6% ao SMN e em 8,2% à sua atualização pelo IPC

24-06-2013

José Barrias

36

Evolução da Despesa com Pensões

Desaceleração do aumento da despesa com pensões:

- **Suspensão do regime de pensão antecipada por flexibilização** a partir de 6 de abril de 2012, mantendo-se os restantes regimes de antecipação
- **Suspensão da atualização das pensões**

Suspensão da atualização das pensões contributivas					
Perda do Poder de Compra Acumulada em 2013					
Escalão		2010	2011	2012	Perda Acumulada
< € 628,83	IPC	0,15% ⁽¹⁾	3,72%	2,51%	6,48%
€ 628,83 > € 2.515,32	IPC-0,5	0,90%	3,22%	2,01%	6,24%
€ 2.515,32 > € 5.030,64	IPC-0,75	0,65%	2,97%	1,76%	5,46%

⁽¹⁾ IPC2010 =1,4%. Deduzido da taxa de atualização aplicada (1,25%)

De 2010 a 2013 a perda acumulada do poder de compra das pensões foi de **7,8%**

24-06-2013

José Barrias

37

Discriminação Negativa dos Rendimentos de Pensões

- **Contribuição Extraordinária de Solidariedade**
 - **LOE2011:** 10% sobre o excedente a 5 mil euros;
 - **LOE2012:** 25% sobre o excedente de 12IAS (€ 5 030,64) até 18IAS (€ 7 545,96) + 50% sobre o excedente a 18IAS;
 - **LOE2013:**
 - 3,5% sobre o valor das pensões de € 1 350 a € 1 800;
 - € 63 + 16% sobre o excedente a € 1 800 até € 3 750;
 - 10% sobre o valor das pensões de € 3 750 até € 5 030,64;
 - € 503,06 + 15% sobre o excedente a € 5 030,64 até € 7 545,96;
 - € 880,36 + 40% sobre o excedente a € 7 545,96.

24-06-2013

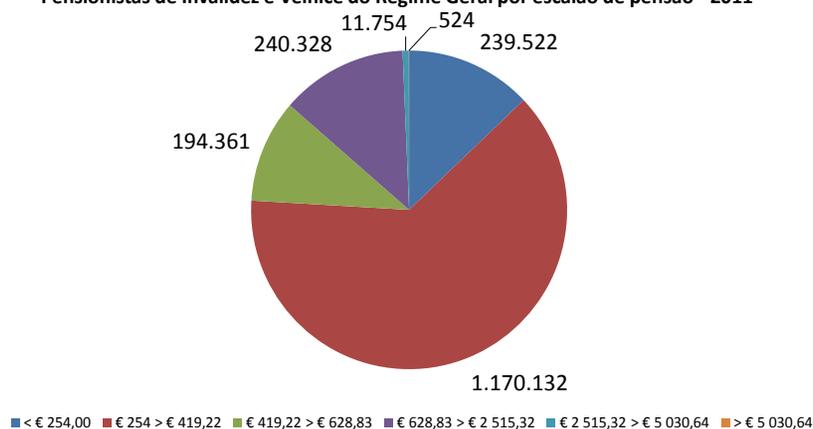
José Barrias

38

Discriminação Negativa dos Rendimentos de Pensões

• Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pensionistas de Invalidez e Velhice do Regime Geral por escalão de pensão - 2011



Estima-se que o número de pensionistas de IV do RG abrangidos pela CES seja inferior a 5%

24-06-2013

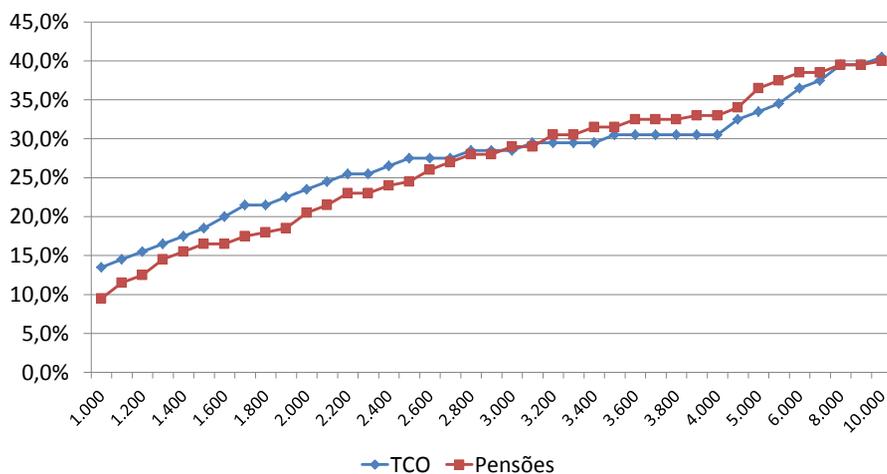
José Barrias

39

Discriminação Negativa dos Rendimentos de Pensões

• Redução da dedução específica dos rendimentos de pensões em IRS

Tabelas de Retenção IRS2013 – Casados 2 titulares



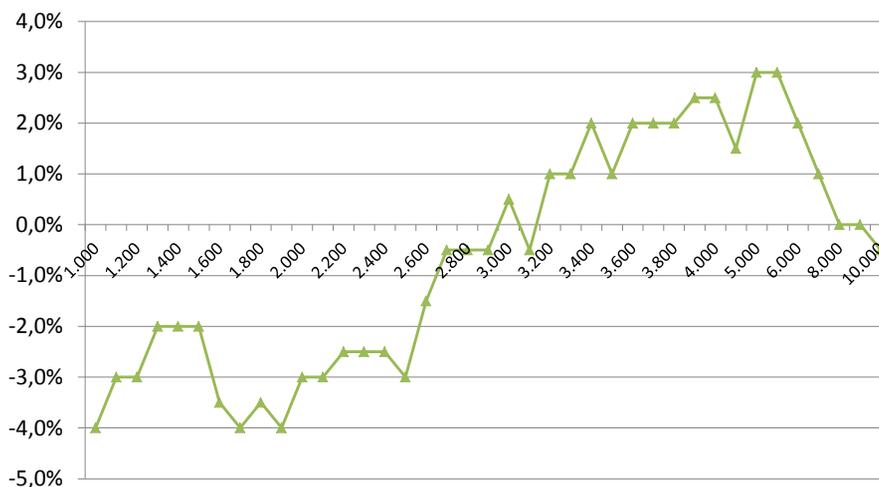
24-06-2013

José Barrias

40

Discriminação Negativa dos Rendimentos de Pensões

Tabelas de Retenção IRS2013 – Casados 2 titulares
Diferença entre as taxas de retenção “Pensões – Rendimento Trabalho”



24-06-2013

José Barrias

41

Discriminação Negativa dos Rendimentos de Pensões

- Redução da dedução específica dos rendimentos de pensões em IRS

Dedução Específica em IRS		
Escalão de rendimento anual	Trabalho Dependente	Pensões
< € 22.500,00	€ 4.104,00	€ 4.104,00
> € 22.500,00		€ 4.104 – [20% * (PNS-22.500)]

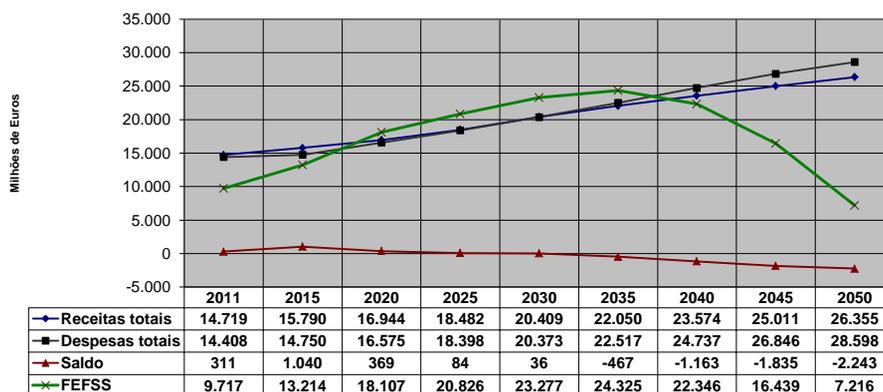
24-06-2013

José Barrias

42

Sustentabilidade Financeira da Segurança Social

Projeções do Sistema Previdencial



Fonte: Anexo ao Relatório da Proposta do OE2012

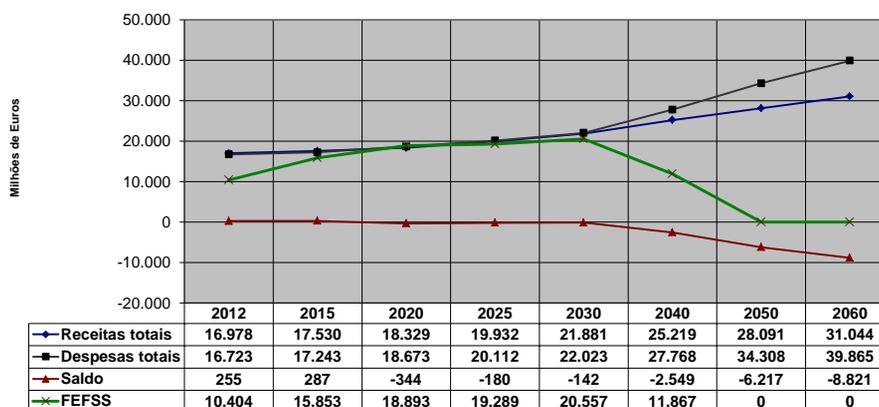
24-06-2013

José Barrias

43

Sustentabilidade Financeira da Segurança Social

Projeções do Sistema Previdencial



Fonte: Anexo ao Relatório da Proposta do OE2013

24-06-2013

José Barrias

44

Conclusões

- O provisionamento da despesa com as pensões do sistema previdencial é assegurado pelas contribuições (em repartição) e pelo FEFSS (em capitalização)
- A CES (ou uma TSU) sobre as pensões será sempre uma imposição de natureza fiscal
- A TSU é uma contribuição que incide sobre remunerações do trabalho para que seja devolvida em prestações sociais substitutivas do rendimento de trabalho perdido – natureza sinalagmática
- A Lei de Bases da Segurança Social consagra o princípio dos direitos adquiridos que deve limitar o legislador na alteração das pensões já atribuídas